



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 28/2021

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 23/2021**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"D. E. LUNKES & CIA LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.585.915/0001-55, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento e substituição de duas persianas da Câmara Municipal Missal.

A contratação se refere a uma empresa para fornecimento e substituição das persianas de duas janelas, uma situada na sala de reuniões e a outra na sala anexa. A substituição das persianas é devido as mesmas estarem avariadas, dificultando que sejam abertas e reguladas, inclusive, algumas fitas das persianas se soltaram, assim, possibilitando a entrada de feixes de luz no recinto, que podem com o tempo danificar os moveis das referidas salas.

Devido a pouca usabilidade da persiana vertical, modelo atualmente instalado, e seu sistema vertical com várias pequenas persianas, a mesma corre um risco maior de manutenções, assim, preferiu-se a troca pelo modelo de persiana Rolô, que são mais práticas e fáceis de manusear, devido ser uma persiana única e apresentar o sistema de "enrolar", demonstrando menor relação de reparos. As metragens se mantiveram, sendo uma das salas com aproximadamente dois metros de comprimento e a outra com quatro metros e cinquenta centímetros de comprimento, totalizando nove metros e vinte centímetros quadrados de persianas nas duas salas.

Sendo assim, a contratação da empresa **D. E. LUNKES & CIA LTDA**, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), pagos após a instalação dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Missal - PR, 19 de agosto de 2021.


Amauri Welter
Presidente


Julio Cesar Zanfonato
Relator


Leoni Weiss
Membro